



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## EXAME

### EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2022/DELTA/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.400319/2021-67/SESAU**

**OBJETO: SRP para futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (Medicamentos e/ou produtos para saúde) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ. Os materiais estão descritos na Planilha do Memorial Descritivo e Estimativa de Consumo (0020367605) e SAMS (0020367608), com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais (NMJ), setor/núcleo vinculado à estrutura organizacional e operacional da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU). Medicamentos do Grupo de Apresentação ONCOLÓGICOS/ANTINEOPLÁSTICOS e ADJUVANTES - Ampola, Frasco/Ampola, Soluções Orais, Comprimidos, Bisnagas e outros) para o exercício 2021. Os chamados "ONCOLÓGICOS II".**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua pregoeira nomeada na Portaria nº 46/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 11 de abril de 2022, em resposta a contestação recebida, vem neste ato esclarecer o que se segue:

Considerando que a questão levantada no pedido de contestação tem sua origem no Termo de Referência e Quadro Estimativo, enviamos o pedido, e anexos, via Sei à **SESAU/NMJ**, para manifestação, pelo que discriminaremos o assunto resumidamente e, em, a resposta dada pela Unidade:

#### ► **EMPRESA "A": ESCLARECIMENTO I: (0024505773)**

sobre o item 21 – medicamento: Tiotepa – nós apresentamos proposta para esse medicamento em nov/2021 – para o produto importado da Índia – porém, o medicamento entrou em falta, Fabíola... sem previsão de normalização e o medicamento disponível no mercado agora, é o europeu, com um custo superior. Você pode me informar se mesmo assim, poderemos participar do pregão?? Pois o valor do produto, ficará acima do seu valor de referência apontado no edital

#### ► **RESPOSTAS DA SESAU/NMJ EM FACE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I: (0028043408)**

Tendo em vista que a citada interessada/empresa não apresentou nenhum documento comprobatório relevante que pudesse trazer ou representar alteração no processo em questão.

Considerando ainda que tais pesquisas de preços são feitas pelo setor GEPEAP/SUPEL levando em consideração os padrões e formatos estabelecidos em lei, bem como, as recomendações dos órgãos de controle externo e interno deste governo e da união.

Entendemos ser desnecessário a realização de nova pesquisa de preços, pois não houve novas informações que pudessem alterar o contexto ou a situação fática nos autos.

Por:

**MARCELO BRASIL DA SILVA**

Farmacêutico

NMJDJ/SESAU-RO

► **EMPRESA "A": ESCLARECIMENTO II: (0024505773)**

A segunda consulta – trata-se de cotar medicamento que já tenha registro no Brasil, porém, temos acesso ao produto importado, com um custo menor, quando comparado ao custo do produto nacional... mesmo princípio ativo, porém, com nome comercial e fabricação de laboratório diferente, gostaria de saber se podemos cotar esses medicamentos, também.

► **RESPOSTAS DA SESAU/NMJ EM FACE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II: (0028492849)**

No que diz respeito ao segundo questionamento, caberá a empresa interessada ofertar produto com registro sanitário vigente em nosso país, conforme legislação corrente (...).

Havendo estes requisitos legais preenchidos, nada impede a empresa de ofertar proposta e participar do pleito licitatório.

Por:

**MARCELO BRASIL DA SILVA**

Farmacêutico

NMJDJ/SESAU-RO

Tendo em vista o resultado da análise quanto aos pedidos de esclarecimentos impetrados por licitantes e acolhidos pela SESAU/RO, informamos que o instrumento convocatório, **NÃO SOFREU ALTERAÇÃO**. Assim, prevalece inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

Fica reaberto novo prazo estabelecido, conforme abaixo:

**DATA: 20/05/2022 AS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio pelos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com).

Porto Velho, 09 de maio de 2022.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL  
Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 09/05/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código



verificador **0028645383** e o código CRC **62E84663**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0036.400319/2021-67

SEI nº 0028645383